

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Substitutivo nº 01 ao PL 34/2013

Trata-se de Substitutivo ao PL que “*Dispõe sobre a concessão de novo prazo para adequação dos bares e similares à Lei nº 10.052, de 25 de abril de 2012, que estabelece normas especiais para funcionamento de bares e similares, dispõe sobre aplicação de sanções administrativas pela prática de desvio de finalidade em atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviço no Município, e dá outras providências*”, de autoria dos Nobres Vereadores MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR e IZÍDIO DE BRITO CORREIA.

Da leitura do substitutivo e de sua justificativa verifica-se que a modificação proposta é técnica e totalmente de mérito, uma vez que somente amplia o prazo para a adequação dos estabelecimentos até o dia 1º de novembro de 2013.

Desse modo, nada a opor sob aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 28 de fevereiro de 2013.

Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
Assessora Jurídica

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica